



# CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação oficial do gentílico dos cidadãos nascidos no Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente estabelecido que o gentílico atribuído aos cidadãos nascidos no Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, é inconfidentense.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput fundamenta-se em estudos históricos e culturais realizados pela historiadora e professora Leyde Moraes Guimarães, conforme registrado na obra “Inconfidentes, a terra que me viu nascer: aspectos históricos gerais”, publicada em 2010.

**Art. 2º** O termo inconfidentense deverá ser adotado, sempre que cabível, em documentos oficiais, materiais didáticos da rede pública e privada de ensino, registros históricos, publicações institucionais e demais atos administrativos do Município de Inconfidentes.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover ações educativas e informativas com a finalidade de divulgar e consolidar o uso do gentílico oficial estabelecido por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

Inconfidentes, 18 de fevereiro de 2026.

**ADRIANO LEMES GARCIA**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo sanar dúvidas históricas, educacionais e culturais acerca da denominação correta atribuída aos cidadãos nascidos no Município de Inconfidentes – MG.

Durante muitos anos, especialmente no ensino fundamental, difundiu-se a ideia de que o gentílico correto seria “inconfidente”, o que gera confusão conceitual, uma vez que o termo possui forte associação histórica e política, relacionada à Inconfidência Mineira, não sendo adequado para a identificação gentílica de seus habitantes.

Atualmente, ainda se observa divergência em fontes de consulta, como mecanismos de busca, registros informais e materiais didáticos, que apresentam variações como “inconfidentino” ou “inconfidentense”, ampliando a insegurança quanto à nomenclatura correta.

Entretanto, estudos realizados pela historiadora e professora **Leyde Moraes Guimarães**, amplamente reconhecida por sua dedicação à história e à identidade cultural do município, esclarecem que o termo correto para designar o cidadão nascido em Inconfidentes é **INCONFIDENTENSE**, conforme afirmado de forma expressa na página 13 de sua obra “Inconfidentes, a terra que me viu nascer: aspectos históricos gerais”, publicada em 2010.

Diante do valor histórico, cultural e acadêmico da referida obra, bem como da necessidade de padronização oficial para fins educacionais, administrativos e identitários, torna-se lógico, prudente e respeitoso oficializar o termo **INCONFIDENTENSE** como gentílico do Município de Inconfidentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

MINAS GERAIS – BRASIL

Assim, este Projeto de Lei contribui para a valorização da identidade local, o respeito à história do município e a uniformização da nomenclatura utilizada em documentos oficiais e no sistema educacional.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Inconfidentes, 18 de fevereiro de 2026.

**ADRIANO LEMES GARCIA**  
VEREADOR